

CONTRATO Nº 036/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, E A EMPRESA ALEF PEREIRA DE OLIVEIRA – PAPELARIA AQUARELA (CNPJ Nº 31.583.049/0001-48), PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEF PEREIRA DE OLIVEIRA – PAPELARIA AQUARELA (CNPJ Nº 31.583.049/0001-48)**, com sede na Praça Luis Miranda, nº 62, Bairro Centro, CEP: 64.280-000, Campo Maior - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCAS APRESENTADAS	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PILHA AUCALINA AAA (PALITO) PCT COM 4 UNIDADES	PCT	ALCALINA	100	RS 4,40	RS 440,00
02	PENDRIVE 16GB	UND	SANDISK	60	RS 24,90	RS 1.494,00
03	REGUA 30 CM	UND	WALEU	80	RS 1,25	RS 100,00
04	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO	PCT	MAXPRINT	100	RS 6,75	RS 675,00

	AUTO ADESIVO, 38X50MM, PCT. C/ 4 UNIDADES					
05	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, 102X76MM, AMARELO	UND	MAXPRINT	100	RS 6,75	RS 675,00
06	CANETA HIDROGRADICA PONTA FINA, COR AZUL, CX. C/ 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	20	RS 40,00	RS 800,00
07	ESTILETE 9MM	UND	BRW	60	RS 1,50	RS 90,00
08	PERFURADOR METÁLICO C/ CAPACIDADE P/ PERFURAR NO MIN. 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UND	JOCAR	40	RS 20,00	RS 800,00
09	GRAMPEADOR METAL TIPO MESA C/ CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MIN. 100 FOLHAS	UND	JOCAR	40	RS 22,00	RS 880,00
10	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MIN. PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS	UND	JOCAR	40	RS 14,00	RS 560,00
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 26/6 CX.	CX	ACC	120	RS 10,00	RS 1.200,00

	C/ 5.000 UNIDADES					
12	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0 CX. 50 UNIDADES	CX	ACC	40	RS 4,50	RS 180,00
13	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0. CX. 50 UNIDADES	CX	ACC	40	RS 4,20	RS 168,00
14	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0 CX. 50 UNIDADES	CX	ACC	40	RS 6,00	RS 240,00
15	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA, CX. C/12 UNIDADES	CX	MOLIN	12	RS 24,00	RS 288,00
16	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE, CX. C/ 12 UNIDADES	CX	MOLIN	8	RS 24,00	RS 192,00
17	MARCADOR DE TEXTO COR ROSA, CX. C/ 12 UNIDADES	CX	MOLIN	8	RS 24,00	RS 192,00
18	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18ML	UND	DELTA	40	RS 2,50	RS 100,00
19	ENVELOPE SACO OURO 240MM X 340MM	UND	SCRITY	1000	RS 0,60	RS 600,00
20	ENVELOPE SACO OURO 260MM X 360MM	UND	SCRITY	400	RS 0,80	RS 320,00

21	FITA ADESIVA MARROM(GOMADA), 38MM X 50 M , PCT. C/ 6 UNIDADES	PCT	EUROCEL	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
22	FITA TRANSPARENTE (FITA CREPE), 45MM X 45M	UND	ADERE	80	R\$ 4,75	R\$ 380,00
23	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, C/ 75G/M2 , RESMA C/ 500 FOLHAS, CX. C/ 10 RESMAS	CX	REPORT	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
24	PAPEL A4, AZUL, RESMA C/ 100 FOLHAS	UND	REPORT	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
25	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, OFICIO, LOMBOM LARGO	UND	FRAMA	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
26	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, OFICIO, Lombo ESTREITO	UND	FRAMA	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
27	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL, 345MM X 235MM, 290G/M, C/ GRAMPO TRILHO ESTENDIDO	UND	DELLO	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
28	LAPIS PRETO GRAFITE Nº02 CX. C/ 144 UNIDADES	CX	SERELEPE	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
29	LIGA ELÁSTICA EM LATEX Nº18, PCT. C/	PCT	MERCUR	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00

	200 UNIDADES					
30	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, PCT. C/ 100 UNIDADES	PCT	MERCUR	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
31	ÁGUA SANITÁRIA 900 ML	UND	DULAGO	360	R\$ 1,50	R\$ 540,00
32	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	VEJA	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
33	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	DULAGO	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
34	FLANELA 0,38 X 0,58 CM	UND	MARTIMPLANOS	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
35	PAPEL HIGIENICO, PCT. C/ 4 UNIDADES	PCT	PIMPO	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
36	SACO PARA LIXO 50 LITROS, PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	POCOTÁ	360	R\$ 4,60	R\$ 1.656,00
37	SACO PARA LIXO 15 LITROS, PCT. C/ 25 UNIDADES	PCT	POCOTÁ	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
38	ALCOOL ANTISSÉPTICO 70% 500 ML, CX. C/ 10 UNIDADES	CX	ZUMBI	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
39	ALCOOL ANTISSÉPTICO 70% 1 LITRO, CX. C/ 6 UNIDADES	CX	TUPI	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
40	BORRIFADOR	UND	MAXIMA PLAST	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00

	PLANTICO 150 ML					
41	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UND	DULAGO	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
42	SODA CÁUSTICA 450G	UND	SODABEL	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
43	PEDRA SANITÁRIA DESODORISADORA, FLORAL, CX. C/ 1 UNIDADE	UND	DESODOR	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
44	INSETICIDA BAYGON 285 ML	UND	SCJOHSON	40	R\$ 16,80	R\$ 672,00
45	BOM AR, LAVANDA 360 ML	UND	GLADE	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
46	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT. C/ 100 UNIDADES, CX. C/ 25 UNIDADES	CX	BONOPLAST	300	R\$ 111,45	R\$ 33.435,00
47	PAPEL TOALHA, PCT. C/ 1.000 UNIDADES	PCT	SCALA	240	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00
48	AÇUCAR CRISTAL, PCT. C/ 1KG	UND	OLHO D'AGUA	640	R\$ 4,50	R\$ 2.880,00
49	CAFÉ EM PÓ, PCT. C/ 250 GRAMAS	UND	MARATÁ	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS: R\$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA– Para viabilizar o objeto discriminado na clausula anterior a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais)**, mediante a aquisição dos produtos.

2.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao início do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** se obriga a fielmente fornecer objeto do presente contrato, em observância às normas de segurança e solidez na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– **O prazo de execução do objeto do presente Contrato, será contado a partir da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA SEXTA – Por qualquer fornecimento de produtos defeituoso ou displicente verificado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, que durante a execução do contrato, correrá por conta da **CONTRATADA** todas as despesas resultantes de tais reparos, que deverão ser feitos em até quinze dias, em observância ao art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

7.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

7.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:

7.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

7.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e

7.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

7.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: **Unidade Orçamentária – 02.15.01; Elemento de Despesa – 33.90.30; Fonte de Recursos - próprios; Dotação orçamentária existente.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto de PREGÃO PRESENCIAL 06/2022, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 12/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 13 de setembro de 2022.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE

Alef Pereira de Oliveira

ALEF PEREIRA DE OLIVEIRA – PAPELARIA AQUARELA
(CNPJ Nº 31.583.049/0001-48)
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022. CONTRATO Nº 36/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. **OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** ALEF PEREIRA DE OLIVEIRA – PAPELARIA AQUARELA (CNPJ Nº 31.583.049/0001-48). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** De 13/09/2022 até 12/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa ALEF PEREIRA DE OLIVEIRA – PAPELARIA AQUARELA (CNPJ Nº 31.583.049/0001-48). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 13/09/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
 PRAÇA ALTAÍRO DE ÁREA LEÃO, 010
 Exercício: 2022
 0854935/0001-04

DECRETO Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.390

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
481	10.301.0747.1049.0000	4.4.90.52.00	300 000	23.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de impostos Saúde - Despesas com ASPS					
487	10.302.0009.2066.0000	3.3.90.39.00	500 300 000	-34.500,00	F.R. Grupo: 1 500 00
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS POSTOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de impostos Saúde - Despesas com ASPS					
490	10.302.0210.1021.0000	4.4.90.51.00	300 000	-13.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPL. DO POSTO DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de impostos Saúde - Despesas com ASPS					
503	10.302.0210.2091.0000	3.1.90.11.00	000 390 000	-10.500,00	F.R. Grupo: 1 400 10
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica					
506	10.302.0210.2091.0000	3.3.90.36.00	800 998 000	-5.750,00	F.R. Grupo: 1 600 10
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica					
518	10.303.0204.1019.0000	4.4.90.51.00	500 300 000	-11.500,00	F.R. Grupo: 1 500 00
CONST. E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de impostos Saúde - Despesas com ASPS					
524	10.305.0222.2070.0000	3.1.90.11.00	800 999 000	-8.000,00	F.R. Grupo: 1 500 10
PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS PPEI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica					
525	10.305.0222.2070.0000	3.3.90.30.00	500 998 000	-5.750,00	F.R. Grupo: 1 600 10
PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS PPEI MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica					
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
529	04.122.0030.2087.0000	3.3.90.39.00	500 999 000	-4.057,00	F.R. Grupo: 1 500 00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
546	06.244.0561.2024.0000	3.3.90.46.00	500 990 000	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
649	27.812.0707.1062.0000	4.4.90.51.00	500 998 000	-21.000,00	F.R. Grupo: 1 300 00
CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					
650	27.812.0707.1083.0000	4.4.90.51.00	500 999 000	-17.875,00	F.R. Grupo: 1 500 00
CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					
651	27.812.0707.2044.0000	3.1.90.11.00	500 999 000	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					
658	27.812.0707.2105.0000	3.3.90.39.00	500 999 000	-15.445,00	F.R. Grupo: 1 500 00
MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ESPORTE DE LAZER MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					
02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
666	20.605.0044.2028.0000	3.3.90.32.00	950 959 000	-12.354,41	F.R. Grupo: 1 500 00
PROMOÇÃO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					
668	20.605.00514.2027.0000	3.1.90.11.00	500 959 000	-31.500,00	F.R. Grupo: 1 500 00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. MUNIC. DE AGRIC. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					
679	20.608.0562.1084.0000	4.4.90.51.91	500 959 000	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
AQUISIÇÃO DE TRATORES OBRAS EM ANDAMENTO Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					
680	20.608.0562.1084.0000	4.4.90.52.00	500 959 000	-15.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
AQUISIÇÃO DE TRATORES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					

DECRETO Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.390

02	18	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
084	20.608.0562.1085.0000	4.4.90.51.91	500 959 000	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS OBRAS EM ANDAMENTO Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					
085	20.608.0562.1085.0000	4.4.90.52.00	500 959 000	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de impostos Não se aplica					

Art 3º - Este Decreto entra vigor nesta data

MIGUEL LEÃO, 01 de julho de 2022
 GOVERNADOR DO MUNICÍPIO
 LEÃO
 NASCIMENTO: 03/08/1936
 ROBERTO CÉSAR DE ÁREA LEÃO NAI
 PREFEITO CPF: 633.983.713-98

Id:OE288DF753C30D8A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua: Landri Sales, Nº 340 - Centro
 CEP: 64.865 - 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1994
 CNPJ: 06.738.240/0001-93
 e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

ERRATA 001 DO EDITAL 005/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1º - Corrigir O Item 1.1 Do Edital 005/2022 - Chamada Pública Para Seleção Meritocrática Para O Desempenho Do Cargo De Diretor Escolar Do Município De Ribeiros Gonçalves - PI.

ALTERAR:

Onse se lê:

1 - DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

1.1. Os interessados em assumir cargo e/ou função de direção escolar deverão ser servidores efetivos em pleno exercício da função e qualificados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.

Leia-se:

1 - DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

1.1. Os interessados em assumir cargo e/ou função de direção escolar deverão ser qualificados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.

Ribeiros Gonçalves-PI, 13 de setembro de 2022.

Claudiana Guedes Franco dos Santos
 Claudiana Guedes Franco dos Santos
 Secretária Municipal de Educação

Id:1518E95127750B1E



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022. CONTRATO Nº 36/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. CONTRATADA: ALEF PEREIRA DE OLIVEIRA - PAPELARIA AQUARELA (CNPJ Nº 31.583.049/0001-48). VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: De 13/09/2022 até 12/09/2023. SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa ALEF PEREIRA DE OLIVEIRA - PAPELARIA AQUARELA (CNPJ Nº 31.583.049/0001-48). DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 13/09/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
 Diretor do SAAE/CM-PI